



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.150
DE 16 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE NOME DE
TRAVESSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

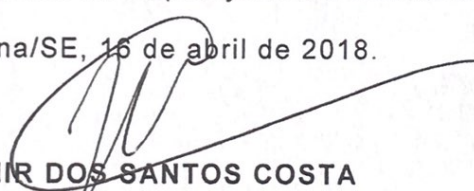
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Travessa, com início no Sobrado de Antônio Gabriel, finalizando na Rua Ricardo José dos Santos, passará a denominar-se de **TRAVESSA BENEDITE MARIA DOS SANTOS**.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 16 de abril de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE